

LEI N° 1.950, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O ÍNDICE DE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA
A LEI N° 1.850/90, DE 05/12/90.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a elevar o índice de abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 42 da Lei Municipal nº 1.850/90, de 05.12.90, de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento), respeitando o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de dezembro de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.